



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1730/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar Suplementação e abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor R\$67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

5.4.10.301.0031.4521 - 2221 - Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo. R\$27.600,00.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$7.700,00.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$20.000,00.

3390.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas. R\$2.300,00.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$10.000,00.

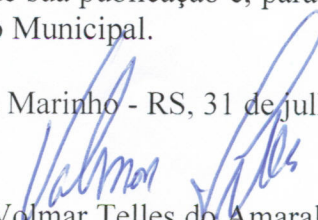
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

- Suplementar por Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício, no valor de R\$65.300,00.

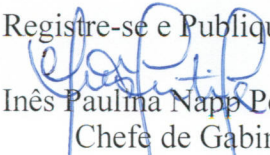
- Especial por Excesso de Arrecadação, conforme tendência do exercício, no valor de R\$2.300,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 31 de julho de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete